



## MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: angelo.sa@cm-borba.pt  
http://www.cm-borba.pt - Contribuinte n.º 503 956 546

### **ACTA N.º.1/2003** **REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE** **BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2003**

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Vila de Borba, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Artur João Rebola Pombeiro e Humberto Luís Russo Ratado, sob a Presidência do Sr. Dr. Ângelo João Guarda Verdades de Sá, Presidente da mesma Câmara.-----

Não estiveram presentes os vereadores eleitos pela CDU João Manuel Rato Proença e Joaquim José Serra Silva, que justificaram as suas faltas.-----  
Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Assistente Administrativa Especialista da Câmara Municipal de Borba.-----

#### **Movimento Financeiro-----**

Foi distribuído e presente o resumo diário de tesouraria do dia sete de Janeiro de 2003, que acusa um total de disponibilidades de **282.614,47 € (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e catorze Euros e quarenta e sete cêntimos)**.-----

#### **-----1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

##### **1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia-----**

O Sr. Presidente iniciou a reunião informando não ter nenhum assunto geral de interesse para a autarquia para apresentar, passando de imediato ao ponto seguinte:-----

##### **1.2 – Proposta de Alteração à Ordem do Dia-----**

Por proposta do Sr. Presidente **foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração à Ordem do Dia** de modo a incluir mais quatro pontos: “Aditamento ao Protocolo de Acordo para a Execução do Programa Melhor Acolhimento ao Visitante do Concelho de Borba”, “Proposta de Alteração ao Plano de Trabalhos da Empreitada de Beneficiação do C.M 1041 – 2ª Fase”, “Protocolo entre a Câmara Municipal de Borba e a Federação de Triatlo de Portugal para realização do II Duatlo de Borba” e “Empréstimo a Curto Prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria – Aprovação de Cláusulas Contratuais”, passando o ponto 2.7 – Actividades da Câmara a ponto 2.11.-----

## **-----2. ORDEM DO DIA -----**

Assim a Ordem do Dia passou a ser a seguinte:-----

- 2.1 – Requerimentos-----
- 2.2 – Fundos Permanentes-----
- 2.3 – Aquisição de Prédios Rústicos e Urbanos-----
- 2.4 – Protocolo entre a Câmara Municipal de Borba e a Associação Monte para Implementação e Dinamização de Gabinetes de Intervenção Rural-----
- 2.5 – Protocolo entre a Câmara Municipal de Borba e a Escola Básica 2,3 Padre Bento Pereira de Borba-----
- 2.6 – Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Borba e a Casa da Cultura de Orada-----
- 2.7 – Aditamento ao Protocolo de Acordo para a Execução do Programa Melhor Acolhimento ao Visitante do Concelho de Borba-----
- 2.8 – Proposta de Alteração ao Plano de Trabalhos da Empreitada Beneficiação do C.M 1041 – 2ª Fase-----
- 2.9 – Protocolo entre a Câmara Municipal de Borba e a Federação de Triatlo de Portugal para realização do II Duatlo de Borba-----
- 2.10 – Empréstimo a Curto Prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria – Aprovação de Cláusulas Contratuais-----
- 2.11 – Actividades da Câmara-----

### **2.1 – REQUERIMENTOS-----**

Relativamente aos requerimentos apresentados, por proposta do Vereador Artur Pombeiro, a Câmara Municipal tomou as seguintes deliberações:-----

#### **a) Pedidos de viabilidade -----**

Processo: **407/02** -----

Requerente: **Paulo Jorge Lopes Batanete** -----

Morada: Largo D. João IV - lote 2 - 2º Dtº - Vila Viçosa -----  
Local: Meio Mundo - Borba -----  
Objecto de Requerimento: Pedido de informação prévia - viabilidade de construção para habitação. -----  
É pretensão do requerente informar-se acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar sita num local denominado como "Meio Mundo", Freguesia de Matriz, Borba. -----  
O prédio rústico, objecto da pretensão possui uma área total de 4 750 m2, e, à luz do PDM de Borba, encontra-se localizado em áreas classificadas como áreas agrícolas condicionadas" -----  
De acordo com o regulamento do PDM, a área agrícola condicionada é, conforme o artigo 45º, constituída por solos incluídos na RAN e por outros solos com importância local, mas onde ocorrem condicionantes biofísicas, nomeadamente da REN ou de protecção natural. -----  
Da análise da Carta de ordenamento, a classificação da área onde a pretensão se localiza, é Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. Segundo o nº1 do artº 4º do DL 93/90(nas áreas incluídas na REN são proibidas as acções de (...) iniciativa privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal". -----  
Sendo que o DL da REN considera-se superveniente relativamente ao instrumento de planeamento territorial, propõe-se o indeferimento da pretensão.-----  
O requerente já foi notificado ao abrigo do artigo 100º do CPA, para se pronunciar sobre o assunto no prazo de 10 dias. -----  
**Assim, com base no parecer técnico e uma vez que o requerente não se pronunciou no prazo estipulado no artigo 100º do CPA, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de viabilidade.** -----

Processo: **480/02** -----  
Requerente: **Cândido Manuel Figueiredo Bento** -----  
Morada: Loteamento do Pisão, lote 6 - Rio de Moinhos -----  
Local: Rua da Boavista, 6 - Rio de Moinhos - Borba -----  
Objecto de Requerimento: Pedido de informação prévia - viabilidade de construção. -----  
Pretende o requerente informar-se da viabilidade de ampliação de moradia unifamiliar sita num prédio urbano com superfície coberta de 72.60 m2 inserido no Perímetro Urbano de Rio de Moinhos. -----  
De acordo com o Regulamento do PDM, aplicam-se os artigos 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º. No geral, a proposta de construção deverá “recorrer a soluções arquitectónicas e estéticas harmoniosas, incluindo os materiais,

texturas e cores a aplicar no exterior dos mesmos, adequadas a uma correcta integração no meio ambiente em que se vão inserir e compatibilizando os valores de ordem cultural e tradicional próprios da região”.

No que concerne à aplicação do índice urbanístico, referente ao artigo 12º, al. 2) do nº 1 do Regulamento do PDM, considera-se que a própria construção existente já não cumpre as referidas disposições, sendo que, por esse motivo também não será um obstáculo à proposta de aprovação deste pedido o não cumprimento do referido índice tomando em conta a área ampliada. Facto importante para justificar o enquadramento no instrumento de planeamento em vigor, será a proposta de ampliação ter como argumento a melhoria de condições da habitabilidade.

No entanto, não será somente a necessidade de requalificar aspectos da construção existente, de modo a dotá-la de melhores condições de habitabilidade que fundamenta a proposta de deferimento deste pedido, mas também a compatibilização da construção proposta com a envolvente urbanística. Assim, propõe-se:

- clarificação da posse da área onde se implantam as escadas exteriores de acesso aos entreforros, pois, da análise efectuada à superfície coberta do prédio urbano, objecto da pretensão, não parecem as mesmas estar incluídas no prédio urbano;

- inclusão de uma instalação sanitária no 1º piso, por forma a cumprir o disposto no artº 68º do RGEU “nas habitações T0, T1 e T2, a área mínima para instalações sanitárias é de 4.5 m²”;

- um dos quartos proposto para o 1º piso não tem janela. Deverá ser contemplado um vão exterior para dar cumprimento ao disposto no artº 71º do RGEU;

- a planta anexa ao pedido de informação prévia apresenta dois novos vãos no alçado posterior que deitam para prédio vizinho. Ora, esta situação não cumpre o disposto no Código civil, devendo ser os referidos vãos alterados para outra posição;

- de acordo com as plantas constantes no pedido, prevê-se a demolição de duas chaminés existentes. O processo de obras a entregar futuramente não poderá prever tal situação, devendo então proceder à manutenção e conservação dos referidos elementos arquitectónicos;

- o número de pisos previsto é dois pisos, o que se considera enquadrável na banda habitacional existente, no entanto, dever-se-á tomar em conta uma cêrcea compatível com as edificações adjacentes.

**Assim, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de viabilidade, com as condicionantes anteriormente expressas, bem como a proposta a elaborar deverá ter em atenção toda a legislação e regulamentação geral aplicável, tanto o disposto no PDM, como no RGEU.**

Processo: **498/02** -----

Requerente: **Maria Helena Faleiro Grego** -----

Morada: Rua Padre Bento Pereira, 50 - Borba -----

Objecto de Requerimento: Pedido de informação prévia - viabilidade de construção -----

A pretensão que o requerente expõe refere-se à possibilidade de construção num prédio rústico denominado como “Horta da Pulquéria”, localizado no Perímetro Urbano da Vila de Borba. -----

O prédio rústico, objecto da pretensão apresenta-se com uma habitação de 146 m<sup>2</sup> e uma dependência agrícola de 82 m<sup>2</sup>, totalizando uma área coberta de 228 m<sup>2</sup>. O referido prédio totaliza a área de 8 000 m<sup>2</sup>. -----

À luz do PU, esta propriedade apresenta-se com duas classificações distintas: -----

**áreas de construção mais recente e áreas de reserva habitacional.**-----

**- De acordo com o artº 13º do Regulamento do Plano de Urbanização da Vila de Borba, que remete para o artº 5º do mesmo documento** “as normas aplicáveis a estas zonas têm em conta o seu carácter urbano, normalmente com construções mais recentes, procurando manter o estilo arquitectónico e os valores paisagísticos, de modo a conseguir-se uma certa unidade em cada uma dessas zonas; -----

- nestas zonas admite-se para além da habitação, a instalação de unidades de comércio, equipamentos diversos, bem como pequenas actividades de natureza artesanal e oficial, sendo interdita a instalação de industria e outras actividades cuja presença cause incómodo aos residentes na zona.-----

- Nestas zonas não poderão ser reduzidas as áreas de jardim e espaços livres tratados, salvo em casos de estudos devidamente justificados; -----

- As obras de reconstrução, adaptação ou reparação deverão em princípio respeitar a volumetria e as características arquitectónicas do edifício inicial, admitindo-se em casos devidamente justificados alterações que visem a melhor integração do edifício no ambiente urbano em que o mesmo se situa;-----

- Nas novas construções: -----

- deverão ser respeitados os alinhamentos e as cêrceas dos edifícios contíguos bem como os materiais e as cores normalmente utilizados na zona;-----

- nos socos e guarnecimento dos vãos é interdito o emprego de desperdícios de mármore de dimensões e coloração diversas; -----

- nas portas e janelas apenas serão de autorizar os materiais tradicionais e eventualmente o alumínio lacado”.-----

De referir que, nestas áreas o índice de construção aplicado é de 0.8, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artº 12º do PDM. Ora, tal índice aplicado à superfície deste prédio rústico que é abrangida pela

classificação de uso dos solos de áreas de construção mais recente, em áreas urbanizáveis (cerca de 396.00 m<sup>2</sup>), resulta na possibilidade de construção de 316.80 m<sup>2</sup>, onde já se encontram incluídos os 228.00 m<sup>2</sup> de área de construção existente (supondo que a construção original se desenvolve num só piso). -----

Quanto à área da parcela de terreno classificada como reserva habitacional, de acordo com o PU, aplicar-se-á o artº 20 do Regulamento do referido plano. Por outro lado, e de acordo com o PDM, esta área encontra-se classificada como um lugar rural a estruturar. Tendo em conta outras situações que, pela semelhança na classificação de uso do solo, suscitaram dúvidas, e, após solicitação de parecer da CMB à DRAOT-Alentejo, tendo esta entidade referido que existe possibilidade de construção no interior desta faixa, desde que se cumpra integralmente o nº 1 e 2 do artº 20 do citado PMOT, ou seja, presentemente apenas se poderá ocupar uma faixa de 50 m de largura de um e outro lado do CM 1170, enquadrado nos índices e parâmetros urbanísticos do nº 2 do mesmo artigo. Tendo em conta tal parecer, poder-se-á referir a possibilidade de ampliação e/ou construção na referida faixa, desde que cumpra o índice máximo de construção de 0.05, sobre a área afecta a tal classificação (cerca de 1404 m<sup>2</sup>), o que resulta numa área total de construção de 70.20 m<sup>2</sup>. -----

O artº 20 do Regulamento do PU também refere, relativamente a esta área abrangida pela faixa que se estende ao longo do CM 1170, que o número máximo de pisos a afectar às futuras construções é dois, e que os índices urbanísticos definidos incluem a construção de anexos cuja área máxima não poderá exceder os 50 m<sup>2</sup> e não ultrapassem a cêrcea máxima de 4.5 m e um pé-direito mínimo de 2.5 m. -----

Na restante área da parcela, classificada como reserva habitacional, e não estando afecta à faixa anteriormente referida, não existe, de momento, possibilidade de construção, pois de acordo com o artº 20º do PU, a zona de reserva para expansão habitacional só deverá ser ocupada após o devido preenchimento das zonas de expansão ZH1, ZH2 e sub-zonas ZH3.1 e ZH3.2.-----

**No que concerne a restantes especificidades regulamentares a que uma futura construção possa estar sujeita, dever-se-á ter em conta:-----**

- os alinhamentos na implantação da construção devem ter em conta as habitações vizinhas e as características rurais da área onde se insere, bem como o estabelecido no RGEU; -----
- toda a solução preconizada para uma edificação deverá manter as características da habitação original, e a possibilidade de demolição da mesma só poderá ser viável caso exista um estado de ruína. -----

**Atendendo ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de viabilidade, com os condicionamentos expressos neste parecer.** -----

Processo: **508/02** -----

Requerente: **Viriato Henrique Bilro da Costa** -----

Morada: Av<sup>a</sup> Luís de Camões, n<sup>o</sup>21 - R/C Esq<sup>o</sup> - Borba -----

Local: Av<sup>a</sup> Bombeiros Voluntários e Rua de S. Francisco - Borba -----

Objecto de Requerimento: Pedido de informação prévia para viabilidade de construção.-----

O prédio para o qual se pretende saber a possibilidade de realizar uma operação de loteamento, localiza-se entre a Rua de S. Francisco e Av. dos Bombeiros Voluntários, é um prédio urbano (artigo 1214) composto por 274.50 m<sup>2</sup> de área coberta e 334.90 m<sup>2</sup> de área descoberta. -----

O prédio em causa localiza-se na *faixa de protecção da Casa dos Morgados Cardoso- imóvel em vias de classificação*, e de acordo com a localização na planta de síntese do Plano de Urbanização da Vila de Borba em plena eficácia, localiza-se em *Zona Edificada Mais Antiga (a parte correspondente a Rua de S. Francisco) e em Zonas de Construção mais Recente (a parte correspondente à Av dos Bombeiros Voluntários)*. -----

**Zona Edificada mais Antiga – Nestas zonas aplica-se o disposto nos n.º2,3,5,6 e 10 do artigo 4<sup>a</sup> do regulamento:** -----

2. as normas regulamentares aplicáveis a estas zonas têm em conta o seu carácter urbano procurando preservar o seu interesse arquitectónico, histórico, paisagístico e arqueológico, garantindo deste modo a conservação do valor estético da Vila de Borba.-----
3. Nestas zonas admite-se, para além da habitação, a instalação de unidades de comércio e equipamentos, bem como pequenas actividades de natureza artesanal e oficial; -----
5. uso de garagens deverá reduzir-se ao de carácter particular(nunca colectivo) e sempre que a sua instalação seja admissível sob o ponto de vista estético e não colida com a reserva de determinados arruamentos para o uso exclusivo de peões; -----
6. nestas zonas não poderão ser reduzidas as superfícies de jardins, pátios e outros espaços abertos, quando existentes ao nível térreo, salvo em casos de estudos justificados; -----
10. na construção de novos edifícios deverão ser respeitados os alinhamentos e as cérceas dos edifícios contíguos, bem como os materiais e as cores normalmente utilizados na zona, sendo interdito o emprego de alumínio no preenchimento de vãos (exceptuam-se o emprego de alumínio lacado de cor castanha, verde ou branca) e a

utilização de coberturas de outro material que não seja a telha cerâmica de cor natural. Nos casos de guarnecimento de vãos só poderão ser utilizadas cores regionais e, eventualmente, mármore de cor branca especialmente trabalhado para o efeito, sendo interdito o emprego de desperdícios de dimensões e coloração diversas. -----

O PU não define para estas zonas o índice máximo de construção, pelo que se aplica o estabelecido na alínea a) do artigo 12º do regulamento do PDM – ic entre 0.5 e 0.8 -----

▪ **Zona de Construção Mais Recente – Nestas zonas aplica-se o disposto nos n.º1, 3, 5 e 6 do artigo 5º do regulamento: -----**

1. As normas regulamentares aplicáveis a estas zonas têm em conta o seu carácter urbano, normalmente com construções mais recentes, procurando manter o estilo arquitectónico e os valores paisagísticos, de modo a conseguir-se uma certa unidade em cada uma dessas zonas;-----
2. Nestas zonas admite-se, para além da habitação, a instalação de unidades de comércio, equipamentos diversos, bem como pequenas unidades de natureza artesanal e oficial, sendo interdita a instalação de indústria e outras actividades cuja presença cause incómodos aos residentes da zona; -----
3. Nestas zonas não poderão ser reduzidas as áreas de jardim e espaços livres tratados, salvo em casos de estudos inteiramente justificados;
5. Nas novas construções:-----
  - a) deverão ser respeitados os alinhamentos e as cêrceas dos edifícios contíguos, bem como os materiais e as cores normalmente utilizados na zona; -----
  - b) nos socos e guarnecimentos de vãos é interdito o emprego de desperdícios de mármore de dimensões e coloração diversas; -----
  - c) nas portas e janelas serão apenas de autorizar os materiais tradicionais e, eventualmente, o alumínio lacado. -----
6. para além do estipulado no parágrafo anterior e no caso de operações de loteamento, dever-se-ão cumprir, no caso de novas construções, os seguintes índices urbanísticos (de acordo com os elementos apresentados pelo requerente): -----

moradia em banda contínua -----

  - área dos lotes ou fracções – 162 m<sup>2</sup> mínimo e 300 m<sup>2</sup> máximo -----
  - percentagem máxima de ocupação do solo do lote ou fracção – 55% -----
  - n.º de fogos por lote ou fracção – variável consoante a tipologia e a cêrcea dos edifícios contíguos e vizinhos -----
  - n.º máximo de pisos - variável consoante a tipologia e a cêrcea dos edifícios contíguos e vizinhos -----
  - área máxima de pavimentos da construção – 200 m<sup>2</sup> -----

Edifício multifamiliar -----

- área dos lotes ou fracções – 112.5 m<sup>2</sup> mínimo e 200 m<sup>2</sup> máximo -----
- percentagem máxima de ocupação do solo do lote ou fracção – 60% -----
- n.º de fogos por lote ou fracção – variável consoante a tipologia e a cêrcea dos edifícios contíguos e vizinhos -----
- n.º máximo de pisos - variável consoante a tipologia e a cêrcea dos edifícios contíguos e vizinhos -----
- área máxima de pavimentos da construção – 150 m<sup>2</sup> -----

Alerta-se também para o cumprimento das disposições do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, nomeadamente o Capítulo II do título III.----

Relativamente às áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva previstos no n.º 4 do artigo 44º do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, como não se encontram definidos pelo Plano de Urbanização, aplica-se o disposto na Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro. Acrescenta-se que estas áreas a ceder ao município poderão ser convertidas em taxas de acordo com a tabela de taxas e licenças em vigor.-----

Acrescenta-se que este requerimento surge na sequência de um outro pedido de informação prévia para loteamento urbano, para o qual foi proposto indeferimento com base no parecer negativo emanado pelo IPPAR, e tendo surgindo algumas dúvidas na aplicação da legislação em vigor (DL 555/99 de 16 de Dezembro) e competências e atribuições daquele instituto, convém esclarecer o seguinte: -----

- o artigo 14º do mesmo DL, refere que qualquer interessado pode solicitar à câmara, a título prévio, viabilidade para realizar determinada operação urbanística e respectivos condicionamentos legais ou regulamentares, o n.º 2 do mesmo artigo refere ainda que a informação prévia pode ainda contemplar outros aspectos em função dos elementos apresentados pelo requerente (alínea a), b), c), d) e e) do mesmo artigo;-----
- o artigo 15º do mesmo diploma (consulta no âmbito do procedimento de informação prévia), refere que há consulta às entidades cujos pareceres, condicionem, nos termos da lei, a informação a prestar, sempre que tal consulta seja promovida num eventual pedido de licenciamento da pretensão em causa; -----
- conclui-se que, a informação a prestar ao requerente baseia-se no cumprimento das disposições do plano de urbanização da Vila de Borba e demais legislação em vigor, conforme se detalhou anteriormente, e uma vez que a pretensão se localiza na faixa de protecção do imóvel em vias de classificação, o eventual pedido de licenciamento de loteamento urbano, sujeita-se ao parecer vinculativo do IPPAR. -----

**Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de viabilidade, condicionado aos pontos anteriormente citados e à correcta**

**instrução do processo de loteamento de acordo com o artigo 8º da Portaria n.º 1111/2001 de 19 de Setembro.**-----

Processo: **521/02** -----

Requerente: **Cadila Mandely Aguiar Alva** -----

Morada: Rua das Casas Nova, 28 - Borba -----

Local: Pedras Alvas ou Pedras Moares e Padre Bacalhau - Borba -----

Objecto de Requerimento: Pedido de informação prévia para viabilidade de construção.-----

Refere-se este requerimento à possibilidade de construir uma habitação e/ou turismo em três prédios rústicos com descrições de teor predial distintas, que de acordo com os dados que constam do processo têm as seguintes áreas: artigo 18 C – 50.000.00 m<sup>2</sup>, artigo 189 C – 5.000.00 m<sup>2</sup> e artigo 177 C – 5.000.00 m<sup>2</sup>. -----

De acordo com o Plano Director Municipal em plena eficácia, parte do artigo 18 localiza-se em *Subterrâneos* e a restante área, assim como as outras duas parcelas em *Áreas Agro-Florestais*. -----

▪ **Subterrâneos** - artigo 50º do regulamento - são constituídos por áreas com características hidrogeológicas específicas cuja elevada permeabilidade e deficiente filtragem natural as torna altamente vulneráveis a acções de contaminação, estando identificada no âmbito da Reserva Ecológica Nacional. De acordo com o n.º1 do artigo 4º do DL 93/90 de 19 de Março, nas áreas incluídas na REN são proibidas as acções que se traduzem em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal.-----

▪ **Áreas Agro-florestais** – artigo 48º do regulamento - estas áreas são constituídas por solos que não possuem um elevado potencial agrícola, florestal ou estando incultos, onde poderão ser instaladas pastagens, sistemas silvopastoris, ou mesmo floresta, de forma a fixar população ligada ao meio rural. Relativamente aos índices e condicionantes previstos no regulamento, o índice máximo de construção é 0.05, e aplica-se separadamente pois as três parcelas têm descrição e inscrição matricial diferentes:-----

- Na parte da parcela abrangida por esta classe de uso do solo com 20.000.00 m<sup>2</sup> (00149/040386 – artigo 18 secção C) pode construir o máximo permitido pelo regulamento 750 m<sup>2</sup>; -----
- Na parcela com 5000 m<sup>2</sup> (01537/980317 – artigo 189 secção C) a área máxima de construção permitida é de 250 m<sup>2</sup>; -----
- Na parcela com 5000 m<sup>2</sup> (artigo 177 secção C) a área máxima de construção permitida é de 250 m<sup>2</sup>; -----

Acrescenta-se que caso as parcelas sejam anexadas, a área máxima de

construção permitida não resulta da soma das áreas de construção anteriormente indicadas, mas sim do máximo permitido para uma única parcela 750 m<sup>2</sup>.-----

As construções Agrícola-habitacionais nas áreas rurais ficam sujeitas às disposições previstas no artigo 40º, ou seja: -----

- a) a altura máxima das construções é de 6.5 m acima da cota natural do terreno num máximo de 2 pisos, não podendo o segundo exceder 60% da área do piso inferior; -----
- b) o afastamento das edificações aos limites da parcela não poderá ser inferior a 20m, exceptuando-se nas áreas florestais, onde é de 10 m, sem prejuízo de outra legislação; -----
- c) o abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser assegurados por sistema autónomo, salvo se o interessado financiar a extensão das redes públicas e esta for também autorizada; -----

No caso de construções vocacionadas para o turismo, aplica-se o disposto no artigo 42º do regulamento, desde que devidamente autorizadas pelas entidades competentes e em cumprimento da legislação em vigor, Regime Jurídico do Turismo no Espaço Rural – DL n.º 54/2002 de 11 de Março.----

**Atendendo ao anteriormente exposto, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de viabilidade, condicionado ao cumprimento dos pontos mencionados.** -----

## **b) Processos de vistoria** -----

Processo: **19/98** -----

Requerente: **António Manuel Paiva Bravo** -----

Morada: Rua do Ó, nº14 - Borba -----

Local: Rua António Joaquim da Guerra, nº69 - Borba -----

Objecto de Requerimento: Vistoria por motivo de reclamação -----

Foi solicitada pela Junta de Freguesia de S. Bartolomeu, uma vistoria ao imóvel acima mencionado de acordo com o n.º 7 do artigo 90º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho, a pedido de alguns vizinhos e por motivos de degradação do imóvel, “estando este a colocar em perigo a segurança e o bem estar dos vizinhos, bem como dos utentes da via pública”. -----

No decorrer da vistoria constatou-se que o imóvel se encontra no seu todo em avançado estado de degradação, tendo parte da cobertura já ruído, as paredes e lajes de piso ameaçam ruir, bem como a chaminé que poderá ruir a qualquer momento para o arruamento público, oferecendo assim perigo não só para os vizinhos, mas também para a saúde pública e segurança das pessoas. No estado em que o imóvel se encontra é muito provável que esteja a provocar fortes infiltrações de água nos prédios vizinhos. -----

Em 1998 foi efectuada vistoria ao mesmo imóvel, tendo esta Câmara Municipal notificado todos os proprietários, para que num prazo de 3 meses procedessem às obras de conservação e reparação do mesmo, caso estas não fossem executadas e a degradação se intensificasse ou ameaçasse ruir poderia a Câmara Municipal ordenar a demolição total ou parcial.-----

**Visto que até então nada foi feito para resolver o problema e tendo-se agravado a situação, foi deliberado, por unanimidade, que a Câmara Municipal proceda, de imediato, à demolição da chaminé ao abrigo do n.º 3 do artigo 89º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho, e notificar os proprietários, mais uma vez para procederem a obras de demolição e reconstrução do imóvel, num prazo de seis meses, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89º do mesmo diploma legal. -----**

Processo: **371/02** -----

Requerente: **Manuel Joaquim Malta Massas** -----

Morada: Rua Nunes da Silva, 50 - Borba -----

Local: Rua Nunes da Silva, nº50 - Borba -----

Objecto de Requerimento: Vistoria por questões de higiene e segurança.---

Deverá dar-se cumprimento ao disposto no artigo 16º do RAU, com a redacção fixada pelo Dec.-Lei nº325 B/2000, de 22/12.-----

**Assim, foi deliberado, por unanimidade, notificar inquilino e senhorio de que a Câmara Municipal não vai executar obra podendo a mesma ser executada pelo inquilino, cumprindo este as exigências do citado artigo 16º .-----**

### **c) Processos de loteamento -----**

Processo: **02/01** -----

Requerente: **José Luis Ferreira Magalhães** -----

Morada: Alameda Fernão Lopes, 23 - 4º B - Algés -----

Local: Barro Branco - Borba -----

Objecto de Requerimento: Loteamento Urbano.-----

De acordo com o parecer em anexo ao processo referente às infraestruturas do processo de loteamento, e recebidos os pareceres favoráveis das respectivas entidades, julga-se que o processo pode merecer deferimento.----

Acrescenta-se ainda que de acordo com o artigo 53º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro alterado pelo DL n.º 177/01 de 4 de Junho estabelece-se o seguinte: -----

- a) o prazo para a execução das obras de urbanização é de 60 dias; -----
- b) o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras é de 9.117,69 €(nove mil, cento e dezassete euros e sessenta e

nove cêntimos); -----  
c) no contrato de urbanização a celebrar, deve constar que a Câmara Municipal de Borba se responsabiliza pela execução das infraestruturas correspondentes à parte pública (conforme consta das medições e orçamento que se junta em anexo), que totalizam 5.691,46€ (cinco mil seiscentos e noventa e um euros e quarenta e seis cêntimos), sendo que o loteador é responsável por 50% deste valor, e pela execução das obras de urbanização previstas para o loteamento. -----  
Convém esclarecer que o valor da caução resulta do custo das obras de urbanização a executar pelo loteador (6.271,96€), acrescido de 50% do custo das mesmas relativamente à parte pública (2.845,73€), totalizando o valor previsto para a caução. -----  
Relativamente a este processo o vereador Artur Pombeiro esclareceu tratar-se de um processo que vem do anterior executivo e, havia a promessa do vereador Joaquim Serra de que a Câmara participaria nas infraestruturas públicas para o loteamento, situação que se cumpriu, baseada no cálculo, conforme refere a alínea c) da informação acima referida.-----

Processo: **170/02** -----  
Requerente: **Viriato Henrique Bilro da Costa** -----  
Morada: Av<sup>a</sup> Luis de Camões, n<sup>o</sup>21 - R/C Esq<sup>o</sup> - Borba -----  
Local: Rua de S. Francisco - Borba -----  
Objecto de Requerimento: Informação prévia para Loteamento Urbano.----  
Refere-se esta informação prévia à possibilidade de proceder a uma operação de loteamento, numa área incluída dentro do centro histórico da vila de Borba. Após consulta ao IPPAR, foi emitido parecer negativo por esta entidade, alegando que tal como a pretensão se apresenta não reúne condições para poder ser viabilizada. Posteriormente, foi comunicado ao requerente o teor do parecer, e estabelecido o prazo legal de 10 dias úteis para querendo se pronunciar, de acordo com o previsto no artigo 100<sup>o</sup> do CPA. O requerente manifestou interesse em apresentar um novo pedido, com a finalidade de saber a possibilidade de proceder a uma operação de loteamento, e quais as regras determinadas pelos instrumentos de planeamento em vigor. -----  
**Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente.** -----

#### **d) Pedido de Divisão de Prédio em Propriedade Horizontal**-----

Processo: **08/02** -----  
Requerimento de **Arlete de Jesus da Silva Cavaco**, residente na Rua das Casas Novas, número doze - Borba, proprietária do prédio urbano sito na

Av<sup>a</sup> 25 de Abril números catorze, dezasseis, dezasseis A, dezoito e dezoito A, freguesia Matriz, com o artigo matricial setecentos e quinze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número três mil seiscentos e trinta, solicitando a divisão do referido prédio em propriedade horizontal nas fracções a seguir descritas:-----

**Fracção A:** Av<sup>a</sup> 25 de Abril, número catorze, destinada a comércio, constituída por rés-do-chão composto por um compartimento e uma arrecadação. -----

Área Coberta: oitenta e três vírgula vinte e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

**Esta fracção corresponde a vinte e um por cento do total do prédio.**-----

**Fracção B:** Av<sup>a</sup> 25 de Abril, números dezasseis, dezasseis A e dezoito, destinados a escritórios, constituída por rés-do-chão composto por dois compartimentos, uma instalação sanitária, um arquivo, uma arrecadação e dois halls. -----

Área Coberta: cem vírgula trinta metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

**Esta fracção corresponde a vinte cinco vírgula vinte por cento do total do prédio.** -----

**Fracção C:** Av<sup>a</sup> 25 de Abril, número dezoito A, destinada a escritório, constituída por rés-do-chão composto por um hall e primeiro andar composto por seis compartimentos, uma instalação sanitária, um corredor de acesso, uma arrecadação e logradouro. -----

Área Coberta: cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados.-----

Área Descoberta: setenta e nove metros quadrados.-----

**Esta fracção corresponde a cinquenta e três vírgula oitenta por cento do total do prédio.** -----

**Atendendo à vistoria efectuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, o prédio é susceptível de ser dividido nas Fracções A, B, e C de propriedade horizontal de harmonia com o disposto no artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil, pelo que, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de divisão de prédio em propriedade horizontal.**-----

#### **e) Alteração ao título constitutivo de propriedade horizontal** -----

Processo: **24/02** -----

Requerimento de **Borconstrói – Sociedade de Construções Ld<sup>a</sup>.**, com sede na Av<sup>a</sup> do Povo, nº15 – Borba, solicitando alteração ao título constitutivo de propriedade horizontal, no que respeita à mudança de utilização das fracções E e F de escritório para habitação, do prédio urbano (constituído em propriedade horizontal desde 1992, pelas Fracções: “A”; “B”; “C”; “D”;

“E”; “F”; “G”; “H”; “I”; “J”; “L”; “M”) sito na Rua de S. Francisco, nº.15, da freguesia Matriz, com artigo matricial nº 1904-E, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba nº. 000447/260490, de que são proprietários, Casa Agrícola Cavaco Veiga, Lda., da Fracção E, e Borconstrói – Sociedade de Construções Lda., da Fracção F. Assim, a descrição das fracções a sofrer alteração passará a ser a seguinte:-----

**Fracção E:** Com entrada pela Rua de S. Francisco, nº 15, 1º Andar, Direito, Trás, Borba, destinada a habitação, constituída por 1 hall, 1 instalação sanitária e 2 divisões .-----

**Fracção F:** Com entrada pela Rua de S. Francisco, N.º 15, 1º Andar, Esquerdo, Trás, Borba, destinada a habitação, constituída por 1 hall, 1 instalação sanitária e 2 divisões -----

**Tendo em conta:** -----

- a alínea f) do n.º 3 do Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho; -----

- a vistoria às fracções E e F, onde se constatou que estas só sofreram alterações a nível do equipamento, e como tal não necessitaram de obras para possuírem condições de habitabilidade; -----

- que no processo consta a acta da reunião da Assembleia de Condóminos onde se pode constatar que os proprietários das restantes fracções não têm nada a opor à mudança da utilização e, atendendo à vistoria efectuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, o uso das fracções E e F é susceptível de ser alterado de escritório para habitação, pelo que **foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração ao título constitutivo de propriedade horizontal.**-----

## **2.2 – FUNDOS PERMANENTES**-----

Tendo em vista o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, o Sr. Presidente apresentou a proposta para constituição dos seguintes fundos permanentes:-----

**Eleitos**-----

**\* Sr. Presidente**-----

**Valor: 600,00 €**-----

**Rubrica Orçamental:**-----

**01.02--- Câmara Municipal**-----

0102/02010202----Gasóleo: **100,00 €**-----

0102/020211---- Representação dos Serviços: **300,00 €**-----

0102/020203---- Conservação de Bens: **100,00€**-----

0102/06020305----Outras despesas correntes: **100,00 €**-----

**\* Sr. Vereador Artur Pombeiro**-----

**Valor: 600,00 €**-----

*Rubrica Orçamental:*-----

**01.02**---- Câmara Municipal-----

0102/02010202----Gasóleo: **50,00 €**-----

0102/020211----Representação dos Serviços: **100,00 €**-----

0102/020203----Conservação de Bens **50,00 €**-----

0102/06020305----Outras despesas correntes **150,00 €**-----

**06**--- Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos-----

06/06020305----Outras despesas correntes: **250,00 €**-----

**\* Sr. Vereador Humberto Ratado**-----

**Valor: 600,00 €**-----

*Rubrica Orçamental:*-----

**01.02**---- Câmara Municipal-----

0102/02010202----Gasóleo: **50,00 €**-----

0102/020211----Representação dos Serviços: **100,00 €**-----

0102/020203----Conservação de Bens: **50,00 €**-----

0102/06020305----Outras despesas correntes: **100,00 €**-----

**09**----Divisão de Educação e Intervenção Social-----

09/0220108-----Material de Escritório: **50,00 €**-----

09/06020305----Outras despesas correntes: **50,00 €**-----

**08**----Divisão do Património Cultura e Desporto-----

08/02010202----Gasóleo: **50,00 €**-----

08/06020305---- Comunicações: **50,00 €**-----

08/06020305----Outras despesas correntes: **100,00 €**-----

**Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**-----

**\* Marcelina Godinho Mendanha**-----

**Valor: 250,00 €**-----

*Rubrica Orçamental:*-----

**02**--- Divisão Administrativa-----

02/0220108----Material de Escritório: **100,00 €**-----

02/020209----Comunicações: **75,00 €**-----

**04**--- Divisão Financeira-----

04/020108----Material de Escritório: **50,00 €**-----

**06**--- Divisão de Obras Municipais-----

06/020209----Comunicações: **50,00 €**-----

**Funcionárias das Cantinas Escolares**-----

**\* Filipa Boleta Proença**-----

**Valor: 100,00 €**-----

*Rubrica Orçamental:*-----

**09**---- Divisão de Educação e Intervenção Social-----  
09/020106-----Alimentação – Géneros para confeccionar: **100,00 €**-----

**\* Conceição Borracho Lopes**-----  
**Valor: 100,00 €**-----  
*Rubrica Orçamental:*-----

**09**---- Divisão de Educação e Intervenção Social-----  
09/020106-----Alimentação – Géneros para confeccionar: **100,00 €**-----

**Oficina da Criança**-----

**\* Técnica Responsável – Celeste da Silva Quintas**-----  
**Valor: 150,00 €**-----  
*Rubrica Orçamental:*-----

**09**---- Divisão de Educação e Intervenção Social-----  
09/02010202----Material de Educação, Cultura e Recreio: **150,00 €**-----

**Motoristas**-----

**\* Anívero Ramos**-----  
**Valor: 100,00 €**-----  
*Rubrica Orçamental:*-----

**09**----Divisão de Educação e Intervenção Social-----  
09/02010202----Gasóleo: **50,00 €**-----  
09/020203----Conservação de Bens: **50,00 €**-----

**\* José Maria Alpalhão**-----  
**Valor: 100,00 €**-----  
*Rubrica Orçamental:*-----

**09**----Divisão de Educação e Intervenção Social-----  
09/02010202----Gasóleo: **50,00 €**-----  
09/020203----Conservação de Bens: **50,00 €**-----

**\* José Ratinho**-----  
**Valor: 100,00 €**-----  
*Rubrica Orçamental:*-----

**09**----Divisão de Educação e Intervenção Social-----  
09/02010202----Gasóleo: **50,00 €**-----  
09/020203----Conservação de Bens: **50,00 €**-----

**\* Joaquim António Marino Caldeira**-----

**Valor: 100,00 €**-----

*Rubrica Orçamental:*-----

**09**----Divisão de Educação e Intervenção Social-----

09/02010202----Gasóleo: **50,00 €**-----

09/020203----Conservação de Bens: **50,00 €**-----

**\* Paulo Boleta**-----

**Valor: 100,00 €**-----

*Rubrica Orçamental:*-----

**07**----Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos-----

07/02010202----Gasóleo: **50,00 €**-----

07/020203----Conservação de Bens: **50,00 €**-----

**\* António Barrelas**-----

**Valor: 100,00 €**-----

*Rubrica Orçamental:*-----

**07**----Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos-----

07/02010202----Gasóleo: **50,00 €**-----

07/020203----Conservação de Bens: **50,00 €**-----

**Funcionário Responsável pelo Aprovisionamento**-----

**\* Manuel Lino Pisco Anjinho**-----

**Valor: 400,00 €**-----

*Rubrica Orçamental:*-----

**06**----Divisão de Obras Municipais-----

06/020121----Outros Bens: **200,00 €**-----

06/020203----Conservação de Bens: **200,00 €**-----

**Responsável pelo Parque de Máquinas**-----

**\* João Manuel Compõete Ficalho**-----

**Valor: 100,00 €**-----

*Rubrica Orçamental:*-----

**07**----Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos-----

07/020220----Outros Trabalhos Especializados: **100,00 €**-----

**Analisada a proposta, foi a mesma colocada à votação, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição dos Fundos Permanentes acima referidos.**-----

## **2.3 – AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS**---

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir os seguintes prédios:-----**

**1. Aquisição a Idalina Ferreira Almeida Falcato e Outros.-----**

- a) Prédio Rústico denominado “Olival às Mós” Matriz, da freguesia Matriz, com a área de 19.293 m<sup>2</sup>, com o artigo matricial número 509 – Secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 00395/060389, pelo valor de 42.896,00 Euros.-----
- b) Prédio Urbano, sito na Rua Direita –Matriz, composto por r/chão e quintal, com a superfície coberta de 52,80 m<sup>2</sup> e superfície descoberta de 24,00 m<sup>2</sup>, com o artigo matricial número 449, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 02223/021024, pelo valor de 15.448,00 Euros.-----
- c) Prédio Rústico denominado “Atrás do Bosque” Matriz, com a área de 6.500 m<sup>2</sup>, com o artigo matricial número 139 Secção F, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 02224/021024, pelo valor de 6.500,00 Euros.-----

**2. Aquisição a Inácio Tobias Anselmo e mulher Constança Rosa Cochicho-----**

Prédio Rústico sito “Atrás do Bosque” da freguesia Matriz, com a área de 3.250 m<sup>2</sup>, com o artigo matricial 135 – Secção F, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba com o número 716 a folhas 525 do Livro B3, pelo valor de 1.625 Euros.-----

**3. Aquisição a Joaquim José Barradas Barroso-----**

**A Câmara Municipal de Borba**, atendendo às negociações com o Dr. Joaquim José Barradas Barroso, **deliberou, por unanimidade:-----**

- a) Comprar ao referido Dr. Joaquim Barroso o imóvel sito na Rua Dr. Ramos de Abreu, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba com o número 00196/990416 e inscrito na matriz predial da freguesia de S. Bartolomeu com o artigo 389, pelo preço de 234.435,00 Euros, conferindo poderes ao Presidente da Câmara Municipal de Borba para representar o Município no referido contrato, outorgando a respectiva escritura;-----
- b) Aceitar o pagamento de 119.323,20 Euros que é a quantia exequenda nos autos remetidos para execução ao Serviço de Finanças de Vila Viçosa, desistindo a Câmara Municipal de Borba da execução;-----
- c) Aceitar a doação de 90.676,80 Euros, destinados à recuperação do Hospício.-----

**4. Aquisição à Santa Casa da Misericórdia de Borba-----**

Rectificação da deliberação camarária de 03 de Julho de 2002 – Aquisição de prédio rústico Courela do Alto da Rua das Covas, à Santa Casa da Misericórdia.-----

Em 03 de Julho de 2002, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio rústico Courela do Alto da Rua das Covas, à Santa Casa da Misericórdia pelo valor de 20.000,00 Euros, embora a proposta apresentada tivesse sido de 22.445,91 Euros. Contudo e por informação dada, na altura, pelo vereador eleito pela CDU, Joaquim Serra, este terreno já havia sido negociado, entre a Santa Casa da Misericórdia e a Câmara Municipal por 20.000,00 Euros. No decorrer daquela reunião, foi contactado um elemento da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia que confirmou este valor, daí a deliberação ter sido nesse sentido.-----

Por estar impedido de participar quer na discussão, quer na votação deste assunto, o Sr. Presidente passou a palavra ao Vereador Artur Pombeiro, na qualidade de Vice-Presidente. Este, por sua vez, informou que quando se chegou à fase de fazer as escrituras, a Câmara recebeu uma carta da Misericórdia, informando que o valor da aquisição não estava correcto, porque sempre se falou em 2.000\$00/m<sup>2</sup> e a área adquirida foi de 2.250 m<sup>2</sup>, ao invés do que eles pensavam, ou seja, pensavam que a área era de 2.000 m<sup>2</sup>, daí ter sido anteriormente confirmado o valor de 20.000,00 Euros.-----

Assim, e porque a deliberação tomada em 03 de Julho de 2002 não corresponde ao que havia sido efectivamente acordado, **propõe-se a rectificação do valor da aquisição de 20.000,00 Euros para o valor inicialmente proposto, ou seja, 22,445,91 Euros.**-----

**Analisada a proposta, foi a mesma colocada à votação pelo Vice-Presidente, tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação. --**

**2.4 – PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA E A ASSOCIAÇÃO MONTE PARA IMPLEMENTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE GABINETES DE INTERVENÇÃO RURAL**-----

Previamente distribuído por todo o executivo, esteve presente o Protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Borba e a Associação Monte para a Implementação e Dinamização de Gabinetes de Intervenção Rural, que visa instituir a criação de serviços de apoio ao desenvolvimento rural a prestar pelos Gabinetes de Intervenção Rural (GIR) e garantir a sua dinamização de modo a desenvolver acções de animação que concorram para a implementação da estratégia definida no Plano de Desenvolvimento do Leader + para a Região do Alentejo Central, para um período inicialmente

compreendido pelos anos decorrentes entre 2002 a 2006 e outro posterior à cessação do Programa Leader +.-----

Por estar impedido de participar quer na discussão, quer na votação deste Protocolo, o Sr. Presidente passou a palavra ao Vereador Artur Pombeiro, na qualidade de Vice-Presidente. Este, por sua vez, esclareceu que este protocolo já foi objecto de análise por todos os presentes daí o ter colocado, de imediato, à votação. **Foi então deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo, que depois de assinado ficará cópia do mesmo anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.**-----

## **2.5 – PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA E A ESCOLA 2,3 PADRE BENTO PEREIRA DE BORBA**-----

Previamente distribuído por todo o executivo, esteve presente o Protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Borba e a Escola Básica 2,3 Padre Bento Pereira, que tem por objectivo criar uma área funcional como currículo alternativo, na Oficina da Criança de acordo com as capacidades, atitudes e expectativas da aluna Ana Rita Bacalhau Cachapa, cuja aprovação se propõe.-----

O vereador Humberto Ratado explicou que esta proposta de protocolo foi-lhe apresentada pela EB2,3 Padre Bento Pereira de Borba. Referiu tratar-se de uma aluna com problemas psicológicos e motores, e daí a necessidade de criar um currículo alternativo. Considerando que, na escola, são poucos os meios para que a aluna possa desenvolver este tipo de currículo, a Escola B 2,3 Padre Bento Pereira solicitou a colaboração da autarquia para que a aluna possa vir a desenvolver este tipo de actividade na Oficina de Criança, de modo que se possa socializar com as outras crianças, e é neste sentido que se vai tentar criar uma área funcional para esta aluna. O vereador acrescentou ainda que os encargos para a Câmara, com a assinatura deste protocolo, são mínimos, o protocolo tem os seus responsáveis bem definidos, por isso considera que está em condições de poder ser aprovado.-----

Assim, e depois de analisado, foi **deliberado por unanimidade aprovar o referido Protocolo**, que depois de assinado ficará cópia do mesmo anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

## **2.6 – CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA E A CASA DA CULTURA DE ORADA**-----

Previamente distribuído por todo o executivo, está presente o Contrato-Programa a estabelecer entre a Câmara Municipal de Borba e a Casa da

Cultura de Orada, que tem por objectivo compartilhar e apoiar *técnica, material e financeiramente* o desenvolvimento das actividades regulares da Casa da Cultura de Orada.-----

Antes de passar à votação do referido Contrato-Programa, o vereador do Pelouro, Humberto Ratado, entregou uma folha para substituir no documento que foi anteriormente distribuído (página 3). Informou que não se trata de nenhuma alteração de fundo, simplesmente foram alterados os números da cláusula 3 que, começam pelo número 7, quando deveriam começar pelo número 1.-----

Informou que este Contrato-Programa foi negociado com a Casa da Cultura de Orada, e houve entendimento entre ambas as partes, pelo que se propõe a sua aprovação. Assim, **foi deliberado por unanimidade aprovar o referido Protocolo**, que depois de assinado ficará cópia do mesmo anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

## **2.7 – ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE ACORDO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MELHOR ACOLHIMENTO AO VISITANTE DO CONCELHO DE BORBA**-----

Esteve presente o aditamento ao protocolo acima referido, celebrado em 23.11.2003. Este aditamento surgiu uma vez que o período de actividades ocupacional previsto na Cláusula 1ª do referido Protocolo é prorrogado até 14 de Julho de 2003 e, neste caso concreto diz respeito à funcionária que está a desenvolver este programa no Posto de Turismo. Analisado o referido aditamento, **foi deliberado, por unanimidade, a sua aprovação**.-----

Depois de assinado ficará cópia do mesmo anexo a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

## **2.8 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRABALHOS DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO C.M 1041 – 2ª FASE”**-----

Relativamente a esta proposta, o Sr. Presidente informou tratar-se de uma situação semelhante à proposta aprovada na última reunião de Câmara referente à Empreitada de Reparação do Palacete dos Melos – Recuperação da Estrutura e Cobertura.-----

Informou ainda que na presente proposta não existem alterações em termos de valor global da empreitada, há sim necessidade de fazer um reajustamento de acordo com os autos de medição, conforme se pode verificar nos documentos anexos.-----

Assim, e tendo em conta a informação técnica, que abaixo se descreve, propõe-se a alteração ao Plano de Trabalhos da Empreitada de “Beneficiação do C.M.1041 – 2ª Fase”.

“O projecto de execução da empreitada do CM1041 - 2ª Fase foi na sua totalidade ajustado às necessidades e condições actuais da estrada, no que respeita à circulação, à segurança rodoviária e a problemas graves de drenagem resultantes, grande parte deles, da construção da A6. Para todas as alterações efectuadas foi solicitado ao empreiteiro orçamento para execução dos trabalhos necessários.

As alterações impostas ao projecto inicial surgiram logo no início dos trabalhos e aquando o alargamento da faixa de rodagem. O referido alargamento, e dadas as condições geológicas envolventes à estrada ( solos extremamente argilosos), só pode ser efectuado com enrocamento, nas zonas de maior altura, e com base tratada (agregado britado de granulometria extensa tratado com ligantes hidráulicos), em zonas com altura  $\leq 40\text{cm}$ .

Relativamente à alteração da conduta, estava prevista a sua alteração com  $\varnothing 63\text{ mm}$ , o qual se mostrou insuficiente devido à grande quantidade de calcário que se forma. A alteração foi feita com  $\varnothing 90\text{ mm}$ .

No que respeita à pavimentação, estava previsto a execução de uma camada de desgaste com 9 cm de espessura. Como o pavimento da estrada se encontrava bastante degradado e irregular, mas em 99% do traçado a fundação da estrada estava em perfeitas condições, houve necessidade de nas zonas onde se verificavam abatimentos efectuar-se previamente saneamentos com preenchimento em base tratada e, uma primeira camada de reperfilamento e regularização em mistura betuminosa densa com 5 cm de espessura ao longo de todo o traçado, conseguindo-se desta forma o desempenho da estrada. A camada de desgaste efectuado em betão betuminoso ao longo de todo o traçado tem a espessura de 5 cm.

O projecto não previa regras para a pavimentação, pelo que houve necessidade de se pedir orçamento para o referido trabalho.

O maior problema desta obra foi a drenagem. O projecto previa a execução de passagens hidráulicas com diâmetros impossíveis de se executarem sem que fizesse alteração de traçado e rasante. Como não houve alteração de traçado, mas sim rectificação e manteve-se a rasante da estrada, não se tinha altura para a implantação das passagens hidráulicas previstas, com excepção do diam. 0,80m, e somente numa zona pontual do traçado.

As passagens hidráulicas efectuadas, com excepção de 3, foram todas com 0,50m e respectivas bocas.

Ao pK 0+350, junto à urbanização da Nave, por imposição da DRAOT-Alentejo, houve necessidade de efectuar um projecto hidráulico para solucionar os problemas de águas inerentes da construção da A6. Nesta

zona, para além da execução de um pontão 4,0m x 1,5m de secção e de uma passagem hidráulica de 1,0 x 0,5m de secção, houve necessidade de se reperfilhar e revestir com enrocamento argamassado a linha de água que atravessa uma propriedade. A construção do pontão e da passagem hidráulica foram considerados no mapa de trabalhos a mais contratuais.-----  
Como a plataforma da estrada se encontra ao nível do terreno natural e como se encontra confinada lateralmente, numa grande extensão, por muros de alvenaria ou de pedra, houve necessidade de se efectuarem valetas revestidas sem dreno, para impermeabilização da estrada.-----  
Numa zona de rectificação de curva foi necessária a construção de valetas trapezoidais para a contenção e impermeabilização da estrada, num total de 174 ml.-----  
Como a referida valeta tem uma profundidade considerável ( $\geq 0,5m$ ) houve a necessidade de prever a colocação de guardas metálicas semi-flexíveis, por motivos de segurança rodoviária.-----  
No que concerne ao equipamento de sinalização e segurança rodoviária, também estes foram revistos. Para além das guardas metálicas, foram executadas passagens de peões, bandas cromáticas para acalmia de tráfego, limitou-se a velocidade a 60 Km/h, colocaram-se “chevrons” e procedeu-se à pintura da estrada de acordo com o preconizado em projecto”.-----  
**Analizada a referida informação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Plano de Trabalhos da empreitada de “Beneficiação do C.M.1041 – 2ª Fase”, pelos motivos acima invocados.**-----

## **2.9 – PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA E A FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL PARA REALIZAÇÃO DO II DUATLO DE BORBA.**-----

Esteve presente o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Borba e a Federação de Triatlo de Portugal para realização do II Duatlo de Borba, cuja aprovação se propõe.-----  
O vereador do Pelouro, Humberto Ratado, informou que este protocolo surge na sequência do anterior que se reportou ao I Duatlo de Borba. Quanto à realização do II Duatlo de Borba, está agendada para dia 30 de Março, e em termos de despesas, para a Câmara Municipal, são idênticas às anteriores.-----  
Assim, e depois de analisado, **foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.**-----  
Depois de assinado ficará cópia do mesmo anexa a esta acta.-----

## **2.10 – EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA OCORRER A DIFICULDADES DE TESOURARIA – Aprovação de Cláusulas Contratuais.**

Na sequência da deliberação de Câmara tomada em 11 de Dezembro de 2002, a Assembleia Municipal autorizou a contratação do empréstimo acima referido. Cumprida a respectiva deliberação, e tendo em conta a análise das propostas feita pelo técnico, está presente o contrato de empréstimo da Caixa Geral de Depósitos, do qual constam as cláusulas contratuais propostas por aquela Instituição de Crédito, para concretização do empréstimo a Curto Prazo até ao montante de 321.000,00 Euros, com a finalidade de ocorrer a dificuldades de tesouraria.

Depois de analisadas, **foi deliberado por unanimidade aprovar, em minuta, as cláusulas contratuais** propostas pela Caixa Geral de Depósitos para o referido empréstimo.

O referido contrato dá-se aqui como reproduzido para todos os efeitos, ficando cópia do mesmo anexo a esta acta, dela fazendo parte integrante.

## **2.11 – ACTIVIDADE DA CÂMARA**

**O Senhor Presidente iniciou este ponto informando sobre a actividade municipal desenvolvida no período que decorreu entre a última reunião e esta. Assim:**

- Tendo em conta a época natalícia, participou em representação da Câmara em diversas festas que foram organizadas por várias associações.
- Participação na Assembleia Geral da EDC - Mármore.
- Participação na primeira reunião de lançamento da Agenda 21 Local, que foi divulgado pelos órgãos de comunicação social.
- Esteve presente na Inauguração da Enoteca do Redondo.
- Transmitiu ainda o Senhor Presidente que já foi entregue o relatório da primeira fase da caracterização e diagnóstico e proposta base do Estudo Global da Unor 2, bem como o relatório da primeira fase de revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto dos Bacelos. Informou ainda que vai haver a primeira reunião de acompanhamento durante o mês de Janeiro.

*O Vereador Artur Pombeiro relativamente ao seu pelouro prestou as*

*seguintes informações:*-----

- Participação em todos os convites que foram endereçados quer pela parte de trabalhadores da Câmara na sua Festa de Natal, quer por parte de associações e juntas de freguesias.-----
- Participação com pintura e montagem das Iluminações de Natal, que neste momento se encontra já na fase de desmontagem, informando ainda, o Vereador, que este ano se chegou às aldeias com a iluminação.-----
- Prosseguimento dos trabalhos no loteamento da Nave – Nora e de Nossa Senhora da Vitória – Barro Branco tendo em vista a ligação da energia eléctrica dos Loteamentos.-----
- Conclusão dos trabalhos da reparação da cobertura do Mercado Municipal.-----
- Preparação para calcetar os passeios dos Loteamentos Habitacionais do Chalé e da Cerca que se encontram há já algum tempo por calcetar.-----
- Aplicação das manilhas da linha de água e reparação de um muro que devido às manilhas se teve que derrubar na estrada dos fontelheiros.--
- Preparação de caminhos na zona da Alcaraviça, arruamentos da vila e alguns melhoramentos.-----

O Vereador informou ainda de algumas situações que atravessaram durante este período de festividades, nomeadamente roturas de condutas de água que aconteceram em Orada, chegando mesmo a acontecer três roturas no mesmo dia. Informou que, com a colaboração dos trabalhadores e, com grande esforço da parte deles, foi possível dar resposta a todas as situações que ocorreram.-----

- Iniciou-se a obra do Espaço Lúdico no Jardim Municipal.-----
- Iniciou-se a obra da zona envolvente da Igreja de S. Sebastião, tendo em vista a sua inauguração prevista para dia 18 de Janeiro.-----

**Seguidamente, tomou a palavra o Vereador Humberto Ratado** começando por informar que na sequência do que havia prometido na reunião de Câmara de 11/12/02, ou seja, verificar a Acta de 18/11/02 no Ponto 2.9 – Actividades da Câmara – “Ratificação de assinatura de Protocolo estabelecido entre o Agrupamento de Escolas de Borba, a Santa Casa da Misericórdia de Borba e a Câmara Municipal de Borba”, constatou que efectivamente nela consta “a gratuidade do funcionamento do ATL”, como proposta de alteração apresentada, na altura, pelos vereadores eleitos pela CDU. Sobre o assunto o vereador Humberto informou que, não se apercebeu que aquele ponto tivesse sido proposto e registado em acta, pois ele próprio, na altura, teria informado que isso não era possível, porque a

negociação feita com as entidades envolvidas neste Protocolo não foi nesse sentido. Frisou que seria descabido se o funcionamento fosse gratuito, porque terá que haver alguns pagamentos para fazer face ao próprio funcionamento.-----

Face ao exposto, **o vereador Humberto Ratado, apresentou uma proposta de rectificação à Acta nº.21/2002 de 18 de Outubro/02** – Ponto 2.9 – Actividades da Câmara – “Ratificação de assinatura de Protocolo estabelecido entre o Agrupamento de Escolas de Borba, a Santa Casa da Misericórdia de Borba e a Câmara Municipal de Borba”, **de modo a retirar o extracto “A gratuidade do funcionamento do ATL”**. -----  
*Foi a mesma colocada à votação, tendo sido deliberado por unanimidade a sua aprovação.*-----

No que respeita a actividade municipal desenvolvida, o vereador Humberto Ratado no âmbito dos seus pelouros informou o seguinte:-----

- Participação nos festejos Natalícios, tal como já foi referido pelos outros eleitos.-----
- Elaboração do Boletim Municipal Dezembro/02.-----
- Iniciaram-se as reuniões com as Associações e Colectividades do Concelho no sentido de negociar novos protocolos para o ano de 2003.-----

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura da minuta da acta, que foi aprovada por unanimidade e ficará anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

## **-----ENCERRAMENTO-----**

-----Por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, composta por vinte sete páginas que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Assistente Administrativa Especialista que a redigi.-----